



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
397/14	038

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 034/2014

O Município de Ilha Comprida, entidade pública, sediada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, por seu Prefeito Municipal Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 538 de 28 de Dezembro de 2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a Contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais, neste Município, durante o período de 12 (doze) meses, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 04 de Setembro de 2014, às 10H00M, na Sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida - São Paulo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos, até às 10H00M do dia 04 de Setembro do corrente, no endereço acima mencionado, na sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, neste Município, onde terá início a Sessão de Abertura e Julgamento do Pregão, com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Após o credenciamento não mais serão aceitas participações de eventuais proponentes que não se apresentaram para o credenciamento.

Integram este Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato,

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 – OBJETO;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
397/14	039

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para a **prestação de serviço de realização de exames laboratoriais**, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

1.2 - A quantidade indicada no **Anexo I – Termo de Referência**, representa a estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, podendo ser recontratadas para períodos subsequentes.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas;

2.2.1. – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520/02;

2.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei 9605/98;

2.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes;

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
37/14	040

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que **deverá** ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 001 - (Proposta) e nº 002 - (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 001 - (Proposta) e nº 002 - (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome/endereço/número de telefone/fax/email/número do CNPJ da proponente
Denominação
Envelope nº 001 – Proposta
Pregão nº

Nome/endereço/número de telefone/fax/email/número do CNPJ da proponente
Denominação
Envelope nº 002 – Habilitação
Pregão nº

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo V** poderá ser utilizado, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação completa da licitante, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ e dados (nome completo/nacionalidade/estado civil/profissão/cargo que ocupa na empresa/RG/CPF/endereço) do representante legal, que assinará o Termo de Contrato e outros documentos relativos a presente licitação;

5.3.2- Valor unitário de cada item em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: jurldicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
397/14	041

impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de até 02 (duas) casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de execução dos exames que não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

5.3.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que os exames a serem realizadas atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** – Termo de Referência.

5.3.6- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.3.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo desclassificada, ainda, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados.

5.3.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar, também, as propostas que cotarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, em comparação com os preços orçados pelo Município, tendo como parâmetro o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3.9 - Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO** os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do **Envelope nº 002 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
397/14	0421

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado);

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) - Alvará de funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Municipal, da sede da proponente;

b) - Registro da empresa no CRBM;

c) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

d) - Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos,



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
397/14	043

exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93);

e) – Compromisso de manter no Município de Ilha Comprida, laboratório para realização dos exames de urgência, solicitados pelos órgãos de Saúde do Município.

f).- Manter 04 (quatro) plantões diários fixos, em horários a serem determinados pelo Departamento Municipal e Saúde, nas Unidades de Saúde do Município, para coleta de materiais e realização de exames de urgências.

f.1) – Manter plantões no Município para atendimentos emergenciais, inclusive nos finais de semana e feriados.

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Alvará de Autorização de Funcionamento, fornecido pela Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Ilha Comprida.

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente;

6.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.3;

6.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

6.2.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas,

6.2.7 - Declaração informando o nome do representante legal da empresa, cargo ou função que ocupa e demais qualificações necessárias à formalização do instrumento de contrato.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 001 e nº 002, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
317/14	044

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário do item por extenso** e as correções efetuadas serão **consideradas** para **apuração** do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas;

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados **exclusivamente** em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4- Cujos preços unitários e/ou total apresentar valor superior aos **Valores Referenciais Máximos apurados pela Administração**.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima**:

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de **preclusão**;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
398/14	045

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- A Administração Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

7.20.1- Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 7.20, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos subitens 7.15, 7.16 e 7.17;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
397/14	046

7.20.2- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 7.10 a 7.13**.

7.21- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos presentes que assim desejarem.

7.22- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Município de Ilha Comprida, Avenida Beira Mar, nº 11.000, Boqueirão Norte, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida – São Paulo, através de protocolo, no horário comercial.

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente no Município de Ilha Comprida para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO da sede do Município de Ilha Comprida, Avenida Beira Mar, nº 111.000, Boqueirão Norte, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida – São Paulo, aos cuidados da Comissão de Licitação e dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal de Ilha Comprida.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar o certame** e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6- Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos licitantes vencedores para a **assinatura do instrumento de contrato**.

9 – DA CONTRATAÇÃO

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
397/14	047

9.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (*ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993*), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

9.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada,

9.1.2- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item X, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento Jurídico e Licitações do Município de Ilha Comprida para assinar o termo de contrato (*ou para retirar o instrumento equivalente*).

9.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1 deste item IX, ou se recusar a assinar o contrato (*ou retirar o instrumento equivalente*), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da convocação das empresas classificadas neste certame.

9.3.2- A convocação para nova sessão ocorrerá por e-mail ou outro meio de comunicação, enviado diretamente para as empresas classificadas.

9.3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 a 7.14 do item VII e 8.1, 8.2 e 8.6 do item VIII, deste ato convocatório.

9.3.4 - A contratação será celebrada pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato (*ou da data da retirada da nota de empenho*), podendo ser prorrogado para iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1- As realizações dos exames ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como emprego de aparelhagens, materiais, mão de obra, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.1.1- Deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Contrato, a realização dos exames;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
397/14	048

10.1.2- Só será emitido Atestado de Execução dos Serviços se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

10.1.3- Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de realização dos Exames apresentado após a data limite estabelecida no subitem 10.1.1.

10.2- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Termo de referência, determinando nova realização;

10.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença nas quantidades de exames realizados, dentro do período determinado para realização.

10.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos exames realizados.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em estabelecimento bancário e conta corrente indicada pela vencedora da presente licitação, ou no Caixa da Prefeitura.

11.1- Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

11.4- Os documentos de cobrança, deverão ser entregues na Sala do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura.

11.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.5.1 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Ficha nº ____.

13- SANÇÕES

13.1.- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais, que a Contratada declara conhecer integralmente.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
397/14	049

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.3- Após a publicação do extrato de Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de trinta dias, findo o qual serão inutilizados.

14.4- Os preços contratados permanecerão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15 - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - descrição do objeto do certame – Termo de Referência;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI – modelo de contrato.

16 - INFORMAÇÕES

16.1 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento Jurídico do Município de Ilha Comprida, situado na Avenida Beira mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, ou através do Fone (0xx13) 3842.7000 - ramal 7069 e Fax (0xx13) 3842.1141.

Ilha Comprida, dia 04 de Agosto de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
397/14	050

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Anexo a contratação de empresa para a **prestação de serviço de realização de exames laboratoriais**, para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Ilha Comprida, com realizações de plantões junto às Unidades de Saúde, nas condições aqui fixadas.

2- JUSTIFICATIVAS:

A Contratação pretendida se justifica pelas razões abaixo elencadas:

a) - a responsabilidade das ações do Município voltadas ao atendimento da saúde da população, de acordo com a legislação federal vigente, em disponibilizar programas e atendimentos relativos à saúde ocupacional, com o objetivo da promoção e da preservação da saúde e da integridade da população em geral;

b) - a necessidade da prestação desse tipo de serviço pelo Departamento de Saúde do Município, o qual já vem disponibilizando esses atendimentos à população em geral, em atendimento às exigências legais.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES PARA SUA PRESTAÇÃO:

3.1 - Deverão ser realizados pela CONTRATADA os seguintes exames:

Total de Exames estimados para 1 ano.

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	OBS	\$UN	\$TOTAL
1.	AC. ANTI-LA - SSB	5			
2.	AC. ANTI-RO - SSA	5			
3.	AC. URICO	430			
4.	ALBUMINA	90			
5.	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	30			



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
397/14	051

6.	ALFA FETOPROTEINA	50			
7.	AMILASE	550			
8.	ANTIBIOGRAMA	450			
9.	ASLO	75			
10.	BACTERIOSCOPIA	10			
11.	BHCG QUALITATIVO	250			
12.	BILIRRUBINAS T. E F.	380			
13.	CA 125	20			
14.	CA 15-3	20			
15.	CA 19-9	20			
16.	CALCIO	190			
17.	CEA	50			
18.	CITOMEGALOVIRUS IGG ELISA	10			
19.	CITOMEGALOVIRUS IGM ELISA	10			
20.	CKMB	700			
21.	CLEARENCE DE CREATININA	35			
22.	COAGULOGRAMA	90			
23.	COLESTEROL TOTAL	1200			
24.	COOMBS INDIRETO	25			
25.	COPROLÓGICO FUNCIONAL	10			
26.	CPK	950			
27.	CREAT. URINÁRIA	35			
28.	CREATININA	2500			
29.	CULTURA	75			
30.	CURVA GLICÊMICA	75			



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
397/14	052

31.	CURVA GLICEMICA GESTANTE	30			
32.	DHL	450			
33.	ESTRADIOL	28			
34.	FAL (FOSFATASE ALCALINA)	390			
35.	FALCIZAÇÃO DE HEMACEAS	10			
36.	FAN (FATOR ANTI- NÚCLEO)	50			
37.	FATOR RH	150			
38.	FERRITINA	45			
39.	FERRO	75			
40.	FÓSFORO	10			
41.	FSH	60			
42.	GGT (GAMA GT)	500			
43.	GLICEMIA	3200			
44.	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	18			
45.	HDL	1200			
46.	HEMOGLOBINA GLICADA	350			
47.	HEMOGRAMA	7000			
48.	HEPATITE A IGG	18			
49.	HEPATITE A IGM	18			
50.	HEPATITE B (ANTI HBS)	38			
51.	HEPATITE B (HBSAG)	130			
52.	IGA	45			
53.	IGE	45			
54.	IGE ACARUS SIRO	10			
55.	IGE CLARA DE OVO	10			



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
397/14	053

56.	IGE GEMA DE OVO	10			
57.	IGE LEITE DE VACA	20			
58.	IGE SOJA	10			
59.	IGG	20			
60.	IGM	10			
61.	IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES	10			
62.	IMUNOELETROF. DE IMUNOGLOBULINAS	10			
63.	INSULINA	20			
64.	LATEX (FATOR REUMATÓIDE)	75			
65.	LDL	1200			
66.	LH	60			
67.	MACROPROLACTINA	15			
68.	MAGNESIO	18			
69.	MICROALBUMINURIA	30			
70.	MUCOPROTEÍNAS	50			
71.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	15			
72.	PLAQUETAS	6500			
73.	POTASSIO	400			
74.	PPF(PARASITOLÓGICO DE FEZES)	1300			
75.	PROGESTERONA	18			
76.	PROLACTINA	90			
77.	PROT. C REATIVA	1300			
78.	PROTEINAS TOTAIS	30			
79.	PROTEINÚRIA URINA 24 HS	52			
80.	PSA LIVRE	40			



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
397/14	054

81.	PSA T. + PSA L.	52			
82.	PSA TOTAL	450			
83.	RETICULOCITOS	9			
84.	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	12			
85.	SIST. ABO	150			
86.	SODIO	400			
87.	SOROLOGIA HEP C	120			
88.	SOROLOGIA HIV (1 E 2)	150			
89.	T3L	60			
90.	T4L	510			
91.	TC (TMPO DE COAGULAÇÃO)	750			
92.	TESTE DE AVIDEZ	10			
93.	TESTOTERONA	35			
94.	TGO	1350			
95.	TGP	1350			
96.	URINA I	6500			
97.	TIREOGLOBULINA	10			
98.	TOXOPLASM. IGG	80			
99.	TOXOPLASM. IGM	80			
100.	TP(TEMPO DE PROTROMBINA)	750			
101.	TRANSFERRINA	15			
102.	TRIGLICÉRIDES	1200			
103.	TROPONINA	600			
104.	TS (TEMPO DE SANGRAMENTO)	750			
105.	TSH	650			



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
397/14	055

106.	TTPA (TROMBOPLASTINA PRAC. ATIV.)	750			
107.	UREIA	2100			
108.	UROCULTURA	650			
109.	VDRL	120			
110.	VHS	1100			
111.	VIT D	20			
112.	VIT E	20			
113.	VITAMINA B12	18			
114.	VLDL	1200			
115.	TOTAL DE EXAMES	55544			

3.2 - A CONTRATADA fornecerá às Unidades de Saúde do Município todos os vasilhames e formulários de orientação necessários para a coleta e o recebimento do material e para a realização dos exames, sem ônus adicionais para esta última.

3.3 - A CONTRATADA deverá realizar a coleta ou o recebimento do material em suas instalações, mediante apresentação de Guia de Autorização de exames, emitida pela Unidade de Saúde do Município, carimbada e assinada por médico desta.

3.4 - O prazo de validade da Guia de Autorização, a contar da data de sua emissão registrada no próprio documento, será de acordo com a necessidade e urgência de sua realização, que deverá estar demonstrada na própria guia.

3.4.1 - O Município não se responsabilizará pelo pagamento à CONTRATADA de exames realizados com guia cujo prazo de validade esteja vencido.

3.5 - Com exceção dos exames caracterizados como urgentes, todos os resultados dos exames deverão estar disponíveis no prazo máximo de 10 (dez) dias após a coleta ou o recebimento do material pela CONTRATADA.

3.6 - Todas as despesas com materiais, equipamentos e demais insumos decorrentes da realização dos exames laboratoriais correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

3.7 - Os quantitativos definidos neste Anexo são apenas estimativos, estando certo de que apenas serão pagos pelo Município os serviços efetivamente executados.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
397/14	086

3.8 - A CONTRATADA deverá possuir, 01 (uma) unidade em Ilha Comprida, devendo essa unidade ser dotada de espaço adequado para a coleta e o recebimento de qualquer material necessário à realização dos exames.

3.8.1 - A CONTRATADA deverá possuir Alvará de Autorização Sanitária, fornecido pelo órgão gestor da saúde no Município de Ilha Comprida.

4- AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

4.1 - Em observância a exigência legal, o Município realizou pesquisa de preços no mercado, visando apuração da média aritmética para verificação de disponibilidade orçamentária, obtendo o preço global anual médio estimado de R\$ _____, conforme documentação anexa ao processo.

5- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

5.1 - O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária própria do Município de Ilha Comprida, prevista na Ficha nº _____ - Departamento Municipal de Saúde, ocorrendo adequação orçamentária e financeira para a despesa, conforme estimativa emitida pelo Diretor de Administração e Finanças do Município devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global anual** ofertado para cada item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Anexo e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2014.

7- FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O objeto da licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município.

7.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Departamento Municipal de Saúde deste Município ou de seus agentes e prepostos.

7.3 - O Departamento Municipal de Saúde deste Município se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste Termo e na legislação pertinente.

7.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Departamento Municipal de Saúde deste Município.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
397/14	057

8- FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - As guias dos exames efetivamente realizados serão entregues pela CONTRATADA ao Departamento Municipal de saúde do Município no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência, para realização da devida conferência, com a finalidade de liquidação do serviço prestado.

8.2 - O valor a ser pago mensalmente pelo Município corresponderá à quantidade de exames efetivamente realizados no mês anterior, multiplicada pelo preço indicado para cada exame na proposta comercial da CONTRATADA.

8.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua aceitação pelo Município, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente nota fiscal ao departamento Municipal de Saúde do Município.

8.4 - O atesto da conformidade da execução do serviço será dado pelo referido departamento, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal com os preços contratados e, ainda, com o serviço efetivamente realizado durante o período cobrado.

8.5 - Para os fins do item 08 deste Termo, entende-se por exame ou serviço efetivamente realizado aquele cujo resultado já tenha sido disponibilizado pela CONTRATADA.

9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Departamento Municipal de Saúde do Município poderá, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, dentre outras penalidades previstas em lei, as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço global anual da contratação, por ocorrência;

III- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço global anual da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

IV- declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com qualquer órgão público em caso de descumprimento de obrigações contratuais.

9.1.1 - As sanções elencadas poderão ser aplicadas pela Diretoria Jurídica do Município. A sanção do inciso IV será aplicada pelo Senhor Prefeito Municipal.

9.1.2 - O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se estes não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
397/14	058

9.1.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
397/14	059

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 034/2014, realizado pelo Município de Ilha Comprida, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
397/14	060

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem em atendimento aos requisitos de habilitação DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a MUNICÍPIO de Ilha Comprida**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
397/14	061

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014
REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº., realizado pela MUNICÍPIO de Ilha Comprida.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
397/14	060

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame.

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
Endereço:
CEP:
Fone:
Fax:
E mail:
CNPJ:
Representante:
Dados do representante: nome completo/RG/CPF/nacionalidade/Est. Civil/endereço completo.

Objeto: Contratação de empresa para Execução de Exames de Laboratoriais, a serem realizados, neste Município, durante o período de 12 (doze) meses.

Planilha descrevendo os Itens

Prazo de Execução: 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Contrato.

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br**



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
397/14	063

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) serviço (s) ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do edital.

Declaro, que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: utilização de equipamentos, materiais, mão de obra, tributos, encargos sociais, transporte, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
397/14	064

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2014 – APJ.

**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO
DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ILHA COMPRIDA E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.761.433/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.163.808-66, doravante designada **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, com inscrição no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

1.1 - É objeto do presente Contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de realização de exames laboratoriais para atender às necessidades das Unidades de Saúde deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seu Anexo Único e também no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: jurldicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
397/14	065

3.1 - A presente contratação possui o preço global anual de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante do Quadro de Preços do Anexo Único deste Contrato.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua aceitação pelo Município, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente nota fiscal ao Departamento Municipal de Saúde do Município.

3.2.1 - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor relativo ao serviço efetivamente realizado no mês anterior, tendo como base de cálculo os preços previstos no Quadro constante do Anexo Único deste Contrato,

3.2.2 - As guias dos exames efetivamente realizados serão entregues pela CONTRATADA no Departamento Municipal de Saúde do Município no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência, para realização da devida conferência, com a finalidade de liquidação do serviço prestado.

3.2.3 - O atesto da conformidade da execução do serviço será dado pela Diretoria do Departamento Municipal de Saúde do Município, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal com os preços contratados e, ainda, com o serviço efetivamente realizado durante o período cobrado.

3.2.4 - Para os fins deste Contrato, entende-se por serviço ou exame efetivamente realizado aquele cujo resultado já tenha sido disponibilizado pela CONTRATADA.

3.3 - Nos preços fixados no Anexo Único deste Contrato já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à realização do serviço.

3.4 - Os quantitativos definidos no Anexo Único deste Contrato são apenas estimativos, estando certo de que apenas será pago pelo Município o serviço efetivamente executado.

3.5 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pelo Município de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014.

4 - REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços serão reajustados anualmente, com base na variação anual acumulada do IPC/FIPE, contada a partir do início de vigência do Contrato.

4.2 - Os preços poderão, ainda, ser revistos em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
397/14	066

4.2.1 - Caberá à CONTRATADA solicitar a revisão devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

5 - DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Este Contrato vigorará por 12 meses, com início em ____ de ____ de 2014 e término em ____ de ____ de 2015, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limites legais.

6 - PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O serviço será prestado na forma e nos prazos definidos no Anexo Único deste Contrato.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Deverão ser assegurados ao Departamento Municipal de Saúde do Município, amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer as informações e os relatórios que a ela forem solicitados.

7.2 - A ação fiscalizadora do Município não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

7.2.1 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização, o recebimento e a conferência do serviço serão feitos pela Diretoria do Departamento Municipal de Saúde do Município.

7.3 - O Município se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas no item 11 e na legislação pertinente.

7.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o Município.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, e onerando a Ficha nº _____ - Departamento Municipal de Saúde.

9 - RESPONSABILIDADES



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
397/14	067

9.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante o Município a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o serviço por ela prestado venha a causar ao patrimônio público, aos usuários dos serviços ou a terceiros, alheios a este procedimento.

9.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

9.2.1 - Em caso de o Município ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 9.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

9.3 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do serviço previsto no Anexo Único, sendo obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado em desacordo com esta contratação.

9.4 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

9.5 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

10.2 - O Município poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a)- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b)- declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- c)- injustificada baixa na qualidade do serviço prestado, a juízo do Município.

10.3 - Resolve-se o Contrato:

- a)- pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b)- pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo Departamento Municipal de Saúde do Município;
- c)- pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
397/14	068

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além de outras penalidades previstas na legislação pertinente, as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço global anual da contratação, por ocorrência;

III- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço global anual da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público, em caso de descumprimento de obrigações contratuais.

11.1.1 - As sanções elencadas nos itens I, II e III poderão ser aplicadas pela Diretoria Jurídica do Município. A sanção do item IV será aplicada pelo Senhor Prefeito Municipal.

11.1.2 - O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao Município. Se estes não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção,

11.1.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12 - ADITAMENTO

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

13 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

13.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Contrato e com o Edital referido.

14 - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Avenida Belra Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicollha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
397/14	069

15 - ACEITAÇÃO

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2014,

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha
(Nome/CI)

Testemunha
(Nome/CI)